

LEI N° 1.906 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Fica criada a semana do evangélico no município do Carpina, que recairá na semana respectiva ao dia municipal do evangélico, em 10 de setembro e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1° Fica criada a semana do evangélico no município do Carpina, que recairá na semana respectiva ao dia municipal do evangélico, em 10 de setembro e da outras providências.

Art.2° Está Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

MANUEL SEVERINO DA SILVA PREFEITO